SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 07 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0523

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9672/12 - CONTRATO Nº 102/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: MARÍTIMA SEGUROS S/A
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 065/12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:A214E2A2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9736/08 E 8725/12 - CONTRATO Nº 031/10 - TERMO ADITIVO 05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: GERALDO J. COAN & CIA LTDA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, DE CONFORMIDADE COM OS ANEXOS I AO VI DESTE CONTRATO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CRECHES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, COM FORNECIMENTO ESTIMADO DE 2.078.120,00 (DOIS MILHÕES SETENTA E OITO MIL CENTO E VINTE) REFEIÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
VALOR R$ 5.359,20
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:2E1487A5

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº3682/2007 - CONVÊNIO - TERMO ADITIVO 03
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES NO ACOLHIMENTO E ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, BEM COMO EM SITUAÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
REAJUSTE: R$ 3.065,83 POR VAGA
DATA DA ASSINATURA: 03/12//2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:2E06E8A8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.466, DE 29 NOVEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 2.466, DE 29 NOVEMBRO DE 2012

Altera normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2012 face às recomendações da Lei Complementar Federal 101/00- L.R.F. e dá outras providências.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral, constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4.320/64, artigo 7º da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar Federal 101/00- L.R.F., Decreto Federal nº 182/96 e Decreto Estadual nº 40.444/95, anualmente reeditados, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício.
DECRETA:
Art. 1º As requisições de compras de bens e serviços, estão suspensas a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do Exercício de 2012, os valores dos empenhos liquidados até 10 de dezembro de 2012.
Parágrafo único. As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 11 de dezembro, nos termos do artigo 38 da Lei 4.320/64.
Art. 3º A Diretoria Administrativa providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídas.

Art. 4º Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados, poderão ser reempenhados no próximo exercício de 2013, nos mesmos elementos de despesas.
Art. 5º O Setor Contábil, procederá a verificação e auditagem de todas as contas públicas que influenciarão nos resultados dos balanços e prestação de contas do T.C.E.S.P.

Art. 6º Face ao disposto na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009, os precatórios serão pagos em 15 anos, excluídos o de pequena monta, com depósito em contra própria, administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir de primeiro de dezembro de dois mil e doze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

LAVÉRIO RUSSO JUNIOR
Diretor da Fazenda

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Doze.

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:DE484BDA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.449, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

DECRETO Nº 2.449, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Declara inservível ao serviço Público da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, bens pertencentes ao Patrimônio Municipal.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis ao serviço público da Prefeitura Municipal de Itupeva, os bens abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, avaliados no valor total de R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

tem	Descrição	Placas	Chassi	Patri
01	Reboque/Prancha Trivellato	BUC-0291	68TRIVELLATO1430	7295
02	Honda moto NX200	BFZ-1161	9C2MD27001R003002	6660
03	VW Gol Special	BPZ-3501	9BWZZZ377YP054548	5796
04	VW 14.150	BWT-3731	9BWXTAEZ5RDB07787	9126
05	Honda moto NX200	BFZ-1162	9C2MD27001R002913	6661
06	VW Kombi	BPY-6462	9BWZZZ271TP023558	4399
07	MB Onibus 1315	BWE-3383	9BM384098NB950772	6895
08	Kia Besta GS Grand	DBA-1154	KNHTS732217054314	7218
09	VW 11.130	CDZ-5195	V003775	2015
10	GM Caravan SL	BPY-6465	9BGVN15DJJB111975	4797
11	M.B. Ônibus	BTT-6985	9BM384098LB889434	1750
12	Ford F 14000	CWH-7476	9BFXXXLM2JDB93515	8751
13	GMC Caminhão 15190	GVH-3417	1GDM7C1JVVJ520691	7450
14	VW Kombi	BFW6647	9BWZZZ23ZRP008647	2685
15	MB Onibus 1315	BWE-3338	9BM384098NB943606	6894
16	Randon Reboque Tanque	BWN-8149	42268	10442
17	Coletor e compactador de Lixo	----------	----------	7767
18	Coletor e compactador de Lixo	----------	----------	--------
19	Coletor e compactador de Lixo	----------	----------	--------
20	Coletor e compactador de Lixo	----------	----------	--------
21	Coletor e compactador de Lixo	----------	----------	--------

Art. 2º Os bens patrimoniais descritos no artigo 1º, foram objeto de levantamento e avaliação da Comissão constituída pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 19.890, de 10 de maio de 2012, alterada pela Portaria nº 20.065, de 21 de junho de 2012, constante no processo administrativo nº 3760/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:FC2ED4DC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

LLEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a jornada de trabalho das funções públicas de Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, constante do art. 1º da Lei Complementar n.º 295, de 08 de março de 2012.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho das funções públicas de Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, criadas pela Lei Complementar n.º 295, de 08 de março de 2012, junto a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, de 40 horas semanais para 30 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

WALTER SOARES
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:5CB908C3



